



## PORTARIA N.º 19/2015

A Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar os Serviços Notariais e de Registros;

**Considerando** o preceito inserto no art. 19, II, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre);

**Considerando** as informações constantes nos autos do Pedido de Providências nº. 0000166-62.2015.8.01.8001 que indicam possível irregularidade na lavratura de procuração pública lavrada no Serviço Notarial da Comarca de Acrelândia,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar sindicância para apurar notícia de irregularidade em instrumento público lavrado pela Tabeliã de Notas da Comarca de Acrelândia, relatada nos autos do Pedido de Providências nº. 0000166-62.2015.8.01.8001, nomeando como sindicante a Juíza de Direito Maria Rosinete dos Reis Silva, que poderá designar servidores para secretariar os trabalhos (art. 200 da Lei Complementar Estadual n.º 39/93).

**Parágrafo único.** O sindicante e os servidores por ele designados ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração da instrução e do relatório final.

**Art. 2º** À Comissão ora constituída fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para realização e conclusão dos trabalhos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça**

---

Publique-se.

Rio Branco, 13 de abril de 2015.

**Desembargadora Regina Ferrari**  
Corregedora-Geral da Justiça

Publicado no DJE nº 5.382, de 17.04.2015, fl.114.